



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
22 A 24 DE OUTUBRO DE 2016  
ANO XXX | N° 6.704

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	6
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	6
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>6</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	7
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	7
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	8
<b>CONTRATOS</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	10
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>11</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	11
<b>EDITAIS</b>	<b>11</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	11

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.805 de 21 de outubro de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.805/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.2001	3.3.90.33	0.1.00	40.000		
	01.031.0016.2001	3.3.90.36	0.1.00	92.000		
	01.031.0016.2001	3.3.90.93	0.1.00	22.000		
	01.031.0016.2001	3.3.90.39	0.1.00		154.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>154.000</b>	<b>154.000</b>
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.2.14	2.200.000		
	10.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.14	150.000		
	10.303.0030.2104	3.3.90.30	0.2.14	105.000		
	10.122.0015.2000	3.1.90.04	0.2.14		2.200.000	
	10.122.0015.2001	3.3.90.36	0.2.14		150.000	
	10.303.0030.2104	3.3.90.92	0.2.14		105.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.455.000</b>	<b>2.455.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.609.000</b>	<b>2.609.000</b>	

**DECRETO Nº 27.806 de 21 de outubro de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de

janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.806/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
416002-PREVIS	09.122.0015.2001	3.3.90.37	0.2.03	100.000	
	09.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.03		100.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>

**DECRETO Nº 27.807 de 21 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.807/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0025.2077	3.3.90.39	0.1.00	920.000	
	01.031.0025.2079	3.3.90.39	0.1.00	8.000	
	01.031.0025.1081	3.3.90.39	0.1.00		100.000
	01.031.0025.2076	3.3.90.39	0.1.00		100.000
	01.031.0025.2076	4.4.90.52	0.1.00		728.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>928.000</b>	<b>928.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>928.000</b>	<b>928.000</b>

**DECRETO Nº 27.808 de 21 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.808/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
500002-SEDES	08.334.0035.1309	4.4.90.52	0.1.00	100.000		
	08.334.0035.1309	3.3.90.39	0.1.00		100.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	

**DECRETO Nº 27.809 de 21 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.809/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	15.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	109.000		
	15.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	50.000		
	15.451.0020.1358	3.3.90.35	0.1.00		159.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 108/2016**

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno desta Secretaria, Decreto nº 27.322, de 10 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Auditores Fiscais abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

CARLOS ALBERTO VILLAS BOAS BARRETO	22287
CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES	124085
DARCI ALMEIDA DURAES	124089
GOETHE GOMES LEAL	124037
IRMA CRISTINA GENTA	22464
JOAQUIM FRANCISCO F. DA SILVA	870455
JORGE UBIRATAN DE A. SILVA	870612
JOSÉ ALMIR OLIVEIRA	870589
KARLA LOPES BORGES DE MELO	870438
MARCIO ANTONIO TEIXEIRA ROCHA	870457
MARCIA MARIA DOURADO C DA FONSECA	22393
MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA	22399

**Art. 2º** A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de novembro de 2016, ficando assegurada aos Auditores a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte gradação:

I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;

II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e

III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 21 de outubro de 2016.

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
PROCESSO Nº	34042/2014
INSCRIÇÃO Nº	239516-9
TRIBUTU	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO NOVO LAUDO, DE FLS.68, E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
PROCESSO Nº	34144/2014
INSCRIÇÃO Nº	255052-0
TRIBUTU	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO NOVO LAUDO, DE FLS.78, E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
PROCESSO Nº	34036/2014
INSCRIÇÃO Nº	14908-0
TRIBUTU	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO NOVO LAUDO, DE FLS.76, E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 415/2016**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 5370/2015 - SEMGE**,

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **ALEA COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 12.011.917/0001-70, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 064/2014 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "a" do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um**

período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 17 de Outubro de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária**JULGAMENTO DE RECURSO****PROCESSO:** N.º 5012/2015 - SEMGE**OBJETO:** Aplicação de sanção.**RECORRENTE:** EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

**DECISÃO DA EXM.ª SRA. SECRETÁRIA/SEMGE:** Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, conforme Parecer exarado pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 481/2015.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10 de Outubro de 2016

Salvador, 19 de Outubro de 2016.

**ANA CRISTINA COSTA DULTRA DE SOUZA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 382/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Dispensar, a servidora WILLIANA MORAIS DA SILVA, matrícula n.º. 876.697, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício**PORTARIA Nº 383/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora WILLIANA MORAIS DA SILVA, matrícula n.º. 876.697, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício**PORTARIA Nº 384/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 876.484, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 26/04/2012 a 27/04/2012, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
178420	16556/12	MICHEL VALNEY GOMES DA PAIXÃO	TÂNIA FREIRE LANAT	685,40

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164860	17667/12	ORLANDO GOMES SANTOS E SANTOS	TÂNIA FREIRE LANAT	4.565,56

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 07/05/2012 a 25/05/2012, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164720	19075/12	DEVISON SANTOS ROSARIO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
133973	19078/12	MANOEL DA PAIXÃO CONCEICAO	LIVIA RIHAN KALID	685,40
179178	19095/12	ANTONIO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
163236	19110/12	ERISVALDO SOUSA DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
154429	19139/12	MANOEL DA PAIXÃO CONCEICAO	LIVIA RIHAN KALID	685,40

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
157049	19136/12	LINDAIANE SILVA PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	150,00
164717	19147/12	VANDSON CARNEIRO OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
164710	19140/12	YURI SILVA NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
180656	21887/12	PAULO AVELINO CARDIM DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
178945	21628/12	CARINA DE BARROS SOUZA VELOSO	LIVIA RIHAN KALID	685,40
163156	19073/12	FABIO MOTA SOUSA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 14/06/2012, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
181225	27140/12	INDI FIGUEROED E CIA LTDA	TÂNIA FREIRE LANAT	1.460,96

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164719	19079/12	JOSE CARLOS BENVINDO DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 15/08/2016 a 30/08/2012, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164863	17415/12	FABIO JOSE MATOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164168	40002/12	CARLOS AUGUSTO SANTOS PARANHOS	TÂNIA FREIRE LANAT	821,80
164918	40655/12	FABIO CRUZ SANTOS	TÂNIA FREIRE LANAT	1.073,19

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 20/09/2012, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
183118	47512/12	MOURA EMPRE. IMOB E GESTÃO CORPORATIVA S/A	LIVIA RIHAN KALID	631,29

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>19</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Outubro de 2016.

**SÉRGIO GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA Nº 118/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 a qual modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador. Combinado com o Decreto Simples de 05 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a delegação de competência promovida pelo Decreto de 23 de janeiro de 2015.

RESOLVE

**Art 1** - Designar a servidora **JULIANA MATTOS REBECCHII**, matrícula 814.212, em substituição a **ELISIEL FREDERICO ESQUIVEL REIS**, para sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art 40 do Decreto Municipal nº 24.806 de fevereiro de 2014.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em de 21 de outubro de 2016.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**PORTARIA Nº 030/2016**

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Regimento interno desta Secretaria, aprovado através do Decreto nº 27.003/2016, resolve:

Considerar dispensado, desde 18/10/2016, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Infraestrutura da Cidade, o servidor abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
ATILA CARVALHO DE CARVALHO	007	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE

Salvador, 18 de outubro de 2016

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 032/2016**

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Regimento interno desta Secretaria, aprovado através do Decreto nº 27.003/2016, resolve:

Considerar dispensado, desde 18/10/2016, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa, o servidor abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
VALDIR FARIAS GUERREIRO	006	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Salvador, 18 de outubro de 2016

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 280/2016**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/10/2016, o servidor PAULO CESAR SANTOS, matrícula 1114, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1078, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 281/2016**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2016, o servidor DIEGO SCHETTINI SILVA, matrícula 135, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular BENEDITO DA SILVA NETO, matrícula 909, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 282/2016**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2016, o servidor ALAN FIGUEIREDO PINTO, matrícula 843, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular GILMAR RIBEIRO DE JESUS, matrícula 379, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SINDEC- 7203/16	LUIZ PEREIRA BRITO	7º
SINDEC- 7023/16	ANA CRISTINA COSTA MARINS	3º E 4º
SINDEC- 7228/16	DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA PINTO	6º E 7º

Salvador, em 21 de outubro de 2016.

**EDVAN AZEVEDO**  
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo GABP nº: 4379/2016  
Dispensa de Licitação nº 28/2016  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: N.A. BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 08.529.800/0001-06  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios  
Projeto/Atividade: 04.122.0015.200100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Valor Global: R\$ 6.339,90 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.  
Parecer nº 106/2016-PGMS/GABP  
Assinatura: 10 de outubro de 2016.  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.  
O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:  
[www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da Comissão de Especial Mista de Licitação - COEL

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 82.312/2015  
Empresa: HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS LTDA.;  
Objeto: Contratação da garantia e prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças.  
Parecer nº: 113/2016;  
Valor Total: R\$58.500,00 cinquenta e oito mil e quinhentos reais);  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Atividade: 04.126.015.2504 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 0.100 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput e inciso I.  
Data da Homologação: 16/10/2016

Salvador, 16 de outubro de 2016.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 25.438/2014, com base na Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 001/2016**

**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado na Rua Clarival do Prado Valadares, s/n - Código de Logradouro 6014, (ID 001), Iguatemi - Salvador - Bahia, Brasil.

**PROCESSO Nº:** 75.178/2015 - SEFAZ

**DATA:** 29/11/2016

**HORA:** 10:00 horas (horário local);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 162/2016 - PROC: 2616/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos para higiene pessoal (guardanapo, papel toalha e papel higiênico),

com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 08/11/2016; abertura no dia 09/11/2016 às 10:00h e início da disputa no dia 09/11/2016 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL/FGM, com fundamento na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº13.724 e Lei Federal nº8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 02/2016, processo Nº: 505/2016, cujo objeto é a contratação de empresa, para prestação de serviços de conversão da 1ª edição do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, lançada pela Fundação Gregório de Mattos, composta de 8 livros, em sistema de livros digitais sonoros - formato Daisy (Digital Accessible Information System - Sistema de Informação digitais acessível), de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2016, e seus anexos, foi declarada FRACASSADA.

Data de Homologação: 21/10/2016

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**HORÁCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 117/2016

Processo nº 5098/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
COMERCIAL MOSTAERT LTDA	01	876.465,00
UNI HOSPITALAR LTDA	02	186.000,00
	03	954.000,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.019.465,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2016.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - FMLF.

PROCESSO Nº 330/2016-FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Restauração e Complementares de Requalificação do Mercado Modelo, localizado na Praça Cairu, em Salvador - BA.

LICITANTE VENCEDORA: Domo Arquitetura, Engenharia e Projetos Culturais Ltda..

VALOR GLOBAL: R\$ 477.425,63 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente da CPL

### RETIFICAÇÃO

Retificar o Resumo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município Nº 6693, em 07/10/16, página 12.

Processo Nº 424/2015.

Onde se Lê: "...EDITORA PINI LTDA".

Leia-se: "...PSE LTDA".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/10/ 2016.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.017/2016

PROCESSO: 309/2016

EMPRESA: AZEVEDO FIUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de carpintaria- pregos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 152100 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 72/2016

VALOR TOTAL: R\$ 6.309,00(seis mil, trezentos e nove reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 19 de outubro de 2016

Salvador 21 de outubro de 2016

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 2725/2016.

Objeto: Contrato de adequação da rede elétrica de distribuição na RODOVIA 324- VALERIA, Salvador/ Bahia.

Contratada: COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Valor Global: R\$ 58.594,35 (Cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Base legal: Art. 25, Inciso II, combinado com Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 217300 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0.1.17.000000

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2016.

Salvador, 20 de Outubro de 2016.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exma Sraª. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Dispensa de Licitação - SEMOP Nº 006/2016.

Processo Nº 3216/2016.

Objeto: A confecção e instalação do gradil de fechamento da área que dá acesso ao Mercado De Cajazeiras, conforme especificação constante nos autos.

Vencedor: Serralheria Alves

Valor global: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Base legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Homologação: 19 de Outubro de 2016.

Salvador, 19 de Outubro de 2016.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: Único.

LICITAÇÃO Nº: 022/2016.

PROCESSO Nº: 014/2016 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de pneus e câmaras de ar, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo II do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 014/2016 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 03/11/2016.

LIMITE DE ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2016 às 10:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2016 às 10:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/11/2016 às 11:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Outubro de 2016

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

### SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Setorial de Licitação (COSEL) da Secretaria Municipal da Habitação, Infraestrutura e Defesa Civil, com base na Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recursos Administrativo, relativo a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 002/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 001/2016 - SINDEC - Proc. 4864/2015-SINDEC.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, de acordo com o descrito no respectivo Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), em conformidade com as normativas do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, descrito no respectivo Projeto, nos Empreendimentos CEASA III, IV e V, localizado à Rua Estrada Bom Sucesso, s/n, Cassange, no Município de Salvador.

RECORRENTE: Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental - IDETEC

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: CONHECER do Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente, para, no mérito, julga-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão anterior, tudo conforme consta do presente julgamento.

Ficam desde já convocadas as licitantes habilitadas, para a abertura dos Envelopes "2", Proposta Técnica, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Habitação, Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC - localizado à Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, Salvador-BA, às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2016.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima indicado, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Telefone de contato (71) 3202-4644 e FAX nº (71)3202-4650.

Salvador, 21 outubro de 2016.

**ANTONIO RUY XISTO CEDRO**  
Presidente da Comissão

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 490/2016

PROCESSO: 3146/2016.

CONTRATO nº 142/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
SINDEC/ CODESAL	16.122.0015.200145	3.3.90.39	0.1.00	3.182,00

Salvador, 21 de outubro de 2016

**ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 502/2016

PROCESSO 2229/2016

CONTRATO nº 041/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
ARSAL	200101	33.90.37 33.90.34	0.1.00	3.729,61
CODESAL	200149	33.90.37	0.1.00	11.188,83
FCM	200144 220401 221101	33.90.37	0.1.00 0.2.51	177.608,65
FGM	200136	33.90.37	0.1.00 0.1.10	10.046,11
FMLF	200139	33.90.37	0.1.00 0.2.50	3.158,25
GABP	200100 222100 250800	33.90.37	0.1.00	299.003,24
PGMS	200104	33.90.37	0.1.00	108.190,23
PREVIS	200113	33.90.37 33.90.34	0.2.03	22.377,66
SALTUR	200137	33.90.37	0.1.00	3.158,25
SECS	200119	33.90.37	0.1.00	7.459,22
SEDES	200134 226901 231101	33.90.37	0.1.00 0.1.24	247.598,43
SEMAN	200147	33.90.37	0.1.00	323.333,35
SEMG	200112	33.90.37	0.1.00	118.204,80
SEMOB	200138	33.90.37	0.1.00	6.887,86
SEMOP	200122 200123	33.90.37	0.1.00	26.107,27
SEMPS	233401 234101 234001 200142	33.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	1.239.737,21
SEMUR	200108	33.90.37	0.1.00	11.188,83
SINDEC	200145	33.90.37	0.1.00	160.373,23



ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SMED	214500	33.90.37	0.1.01 0.2.19	3.089.701,36
SMS	200107 208700	33.90.37	0.1.02 0.2.14	809.546,15
SPM	200102 201500 235500	33.90.37	0.1.00	7.459,22
SUCOM	200141	33.90.37	0.1.00	82.051,42
SUCOP	200146	33.90.37	0.1.00	28.694,16
TRANSALVADOR	200140	33.90.37	0.1.00 0.2.50	227.267,84

Salvador, 21 de outubro de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013

PROCESSO Nº 2229/2016.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo**, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, tendo **seu início em 17/10/2016 e término em 16/10/2017**.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0001-33.

VALOR GLOBAL R\$ 96.504.916,08 (noventa e seis milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	200101	33.90.37 33.90.34	0.1.00
CODESAL	200149	33.90.37	0.1.00
FCM	200144 220401 221101	33.90.37	0.1.00 0.2.51
FGM	200136	33.90.37	0.1.00 0.1.10
FMLF	200139	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GABP	250800 200100 222100	33.90.37	0.1.00
PGMS	200104	33.90.37	0.1.00
PREVIS	200113	33.90.37	0.2.03
SALTUR	200137	33.90.37	0.1.00
SECS	200119	33.90.37	0.1.00
SEDES	226901 231101 200134	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMAN	200147	33.90.37	0.1.00
SEMGE	200112	33.90.37	0.1.00
SEMOB	200138	33.90.37	0.1.00
SEMOP	200123 200122	33.90.37	0.1.17 0.1.00
SEMPS	200142 233401 234101 234001	33.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29
SEMUR	200108	33.90.37	0.1.00
SINDEC	200145	33.90.37	0.1.01 0.2.04 0.2.19
SMED	214500	33.90.37	0.1.01 0.2.04 0.2.19
SMS	200107 208700	33.90.37 33.90.34	0.2.14 0.1.02
SPM	200102 201500 235500	33.90.37	0.1.00
SUCOM	200141	33.90.37	0.1.00
SUCOP	200146	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	200140	33.90.37	0.2.50 0.1.00

Salvador, 21 de outubro de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014

PROCESSO: 3146/2016.

CONTRATO: nº: 142/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a SINDEC/CODESAL, com valor global de R\$ 38.184,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais) e valor mensal estimado de R\$ 3.182,00 (três mil cento e oitenta e dois reais), nos termos da Lei.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC/CODESAL	200145	33.90.39	0.1.00

Salvador, 21 de outubro de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2016006594

Nº PROCESSO: 2940/15

CONTRATADA: MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 11.517.200/0001-32

OBJETO: **1300 PC CAFÉ TORRADO MOIDO A VÁCUO 250 GRAMAS** - CAFÉ, TORRADO E MOIDO, EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: À VÁCUO / COM 250G / DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / DATA DE FABRICAÇÃO / CONTENDO SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO / REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGISTROS VIGENTES PARA O PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VALOR: R\$ 3.484,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/10/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 19 de outubro de 2016

**PAULO EMANUEL MEIRA XAVIER**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016007035

LICITAÇÃO: PE Nº 212/2015

PROCESSO: Nº 3255/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.468.197/0001-86

OBJETO: Locação de 60m de Barramento, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 11140/2015

AFM Nº: 6949/2016 - R\$ 372,00- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 26.921.908/0002-02

PROCESSO: 5945/2015  
AFM Nº: 6947/2016 - R\$ 1.399,20- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016  
CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 5954/2015  
AFM Nº: 6948/2016 - R\$ 260,00- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0012-20

PROCESSO: 1156/2016  
AFM Nº: 6951/2016 - R\$ 11.700,00- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 5945/2015  
AFM Nº: 6946/2016 - R\$ 4.339,20- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016  
CONTRATADA: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 08.076.127/0009-53

PROCESSO: 7755/2015  
AFM Nº: 5989/2016 - R\$ 15.500,00- DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 2988/2016  
AFM Nº: 6952/2016 - R\$ 11.440,00- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 12079/2015  
AFM Nº: 6344/2016 - R\$ 21.600,00- DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016004912  
Nº PROCESSO: 4508/2015  
CONTRATADA: NCK Comércio de Equipamentos Ltda  
CNPJ: 96.696.521/0001-02  
OBJETO: Aquisição de EPIs.  
VALOR TOTAL: R\$ 67.607,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e sete reais)  
Projeto/Atividade: 200147.  
Elemento Despesa: 339030  
Fonte: 0.100

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016004917  
Nº PROCESSO: 4508/2015  
CONTRATADA: NCK Comércio de Equipamentos Ltda  
CNPJ: 96.696.521/0001-02  
OBJETO: Aquisição de EPIs.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)  
Projeto/Atividade: 200147.  
Elemento Despesa: 339030  
Fonte: 0.100

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016004915  
Nº PROCESSO: 4508/2015  
CONTRATADA: NCK Comércio de Equipamentos Ltda  
CNPJ: 96.696.521/0001-02  
OBJETO: Aquisição de EPIs.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)  
Projeto/Atividade: 200147.  
Elemento Despesa: 339030  
Fonte: 0.100

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**

Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2016

CONTRATO ASJUR nº 019/2016;  
PROCESSO nº 70/2016;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2016;  
CONTRATANTE: Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb.  
INSCRITA NO CNPJ SOB nº 14.823.017/0001-53  
CONTRATADA: Disk Epi Equipamentos de Segurança Eirele - EPP;  
INSCRITA NO CNPJ SOB nº 14.382.142.0001-75;  
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 569 - Centro - Feira de Santana-Ba;  
OBJETO: Fornecimento de 700 (setecentas) botas de segurança em conformidade com as especificações do anexo II;  
VALOR GLOBAL R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais);  
Unidade Gestora: 457002- Limpurb;  
Gestão: 001-Gestão Geral;  
Unidade Orçamentária: 45702 Limpurb;  
Subação: 200125 - Manutenções dos serviços técnicos e administrativos - Limpurb;  
Fonte do Recurso: 0.2.50.000000-Receita Própria de Entidade da Administração indireta;  
Natureza das despesas: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas;

DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2016

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Presidente - LIMPURB

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor Adm. e Financeiro

**ANDRESSA FIGUEIREDO DA SILVA**  
CONTRATADA  
CPF Nº 067.681.815-30

### RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2016

CONTRATO ASJUR nº 021/2016;  
PROCESSO nº 71/2016;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2016;  
CONTRATANTE: Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb.  
INSCRITA NO CNPJ SOB nº 14.823.017/0001-53  
CONTRATADA: Gráfica 3 Comunicação e Serviços Gráficos Ltda -EPP;  
INSCRITA NO CNPJ SOB nº 11.943.208/0001-60;  
ENDEREÇO: Rua Mundo Novo, 107 Santa Cruz - Salvador-Ba;  
OBJETO: Fornecimento de Placas de sinalização proibitivas de descartes de lixo/entulho em conformidade com as especificações do anexo II;  
VALOR GLOBAL R\$ 24.498,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais);  
Unidade Gestora: 457002- Limpurb;  
Gestão: 001-Gestão Geral;  
Unidade Orçamentária: 45702 Limpurb;  
Subação: 200125 - Manutenções dos serviços técnicos e administrativos - Limpurb;  
Fonte do Recurso: 0.2.50.000000-Receita Própria de Entidade da Administração indireta;  
Natureza das despesas: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas;

DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2016

Salvador, 21 de outubro de 2016.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Presidente - LIMPURB

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor Adm. e Financeiro

**RAFAEL DE QUEIRÓS SANTOS**  
CONTRATADA  
CPF Nº 923.533.715-15

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2015, PUBLICADO NO DOM Nº 6.663 EM 26/08/2016, PÁGINA 17,

#### ONDE SE LÊ:

Fica prorrogada "de ofício" a vigência do convênio administrativo de natureza financeira nº 017/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 1538/2015, de 08/08/2016 até 30/09/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM Nº 01/08, com a exclusiva finalidade de viabilizar a utilização dos

recursos em atraso e prestação de contas.

#### LEIA-SE:

Fica prorrogada "de ofício" a vigência do convênio administrativo de natureza financeira nº 017/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 1538/2015, de 08/08/2016 até 03/11/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM Nº 01/08, com a exclusiva finalidade de viabilizar a utilização dos recursos em atraso e prestação de contas.

Salvador, 21 de outubro de 2016

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

#### EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

#### SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - PIDI Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES e do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI, busca habilitar, classificar e enquadrar empreendimentos para concessão de incentivos fiscais no âmbito do PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - PIDI. O presente instrumento tem seu objeto, poligonais, características e demais elementos essenciais especificados por meio das regras a seguir estabelecidas:

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

Sem prejuízo do disposto neste edital, os procedimentos para habilitação e enquadramento de projetos de empreendimentos a serem incentivados serão regidos pela Lei Municipal nº 8.962/2015 regulamentada pelo Decreto nº 27.158/2016 e Decreto nº 27.619/2016 (Regimento Interno do COPIDI), obedecidas as condições e exigências aqui estabelecidas, e respeitando-se todos os demais diplomas legais existentes.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, empreendimentos de autoria de empresa ou consórcio de empresas para implantação, ampliação e reforma destinados à operação de estacionamentos para veículos automotores (CNAE Classe: 5223-1) nas poligonais da Barra e do Centro Histórico de Salvador delimitados no Anexo único da Lei 8.962/2015. Para fins deste edital, só serão consideradas intervenções de ampliação e reforma, aquelas que proporcionarem um acréscimo no número de vagas de estacionamento oferecidas em relação ao número existente anterior ao projeto.

#### 3. DOS VALORES INCENTIVADOS

3.1. Os valores incentivados através do PIDI nos termos do presente Edital, respeitado o limite de participação de R\$ 3.000.000 (três milhões de Reais - teto do benefício) por projeto enquadrado no Programa, será de até 40% (quarenta por cento) do montante do investimento comprovadamente realizado.

3.2. O percentual do incentivo a ser concedido será determinado pela pontuação obtida pelo projeto, observado o máximo previsto no item 3.1. O percentual será determinado através de uma relação direta (regra de três simples) da pontuação obtida pelo projeto, onde a pontuação máxima corresponderá ao percentual máximo: 40% (quarenta por cento).

3.2.1. O cálculo abaixo demonstra uma simulação hipotética com a pontuação e o seu correspondente percentual de incentivo:

Pontuação máxima	Percentual máximo
62 .....	40%
Pontuação hipotética	Percentual correspondente alcançado
50 .....	X
$X = \frac{50 \times 40}{62}$	$X = 32,26\%$

3.2.2. Para fins deste edital, será adotada a norma ABNT NBR 5891/2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal.

3.3. O incentivo fiscal será concedido na forma de CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CIDEI, cuja emissão fica condicionada à expedição do respectivo Termo de Conclusão do Investimento e de Liberação de Uso do CIDEI, por parte do COPIDI (Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação) nos termos do artigo 8º do Decreto 27.158/2016.

3.4. A emissão, a cessão e a utilização do CIDEI serão disciplinadas por instrução normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), conforme prevê o art. 9º do Decreto nº 27.158/2016.

3.5. Dentre os projetos elegíveis, serão selecionados no máximo 4 (quatro) projetos para fins de concessão dos incentivos fiscais do PIDI neste edital, conforme inc. IV do art. 3º do Decreto nº 27.158/2016.

3.5.1. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 8.962/2015, dos recursos concedidos através deste instrumento, 30% (trinta por cento) serão destinados, preferencialmente, a micro e pequenos empresários.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Programa projetos habilitados pela SEDES, em conformidade com o artigo 5º do Decreto 27.158/2016.

4.2. A participação no Programa implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital e anexos, sempre submetidos à legislação aplicável.

4.3. Os proponentes são responsáveis por todos os custos e despesas relacionadas a todas as fases do procedimento, inclusive fiscais e trabalhistas, isentando-se o poder concedente de qualquer responsabilidade desta natureza.

4.4. Durante o período de desenvolvimento e recebimento dos projetos, consultas poderão ser feitas no intuito de dirimir dúvidas através do e-mail [pidi.sedes@salvador.ba.gov.br](mailto:pidi.sedes@salvador.ba.gov.br)

4.5. A SEDES poderá conceder prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do proponente, em qualquer fase deste procedimento, para regularizar erro material ou falha sanável.

4.6. Não poderão ser classificadas para obtenção dos incentivos empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.7. Para participação em consórcio devem ser observadas as seguintes regras:

4.7.1. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação do consórcio;

4.7.2. Um consorciado só poderá participar de mais de um consórcio ou ainda isoladamente, desde que em áreas situadas em poligonais distintas, sob pena de desclassificação do proponente;

4.7.3. As consorciadas são responsáveis solidariamente por todos os atos praticados pelo consórcio;

4.7.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas no curso da análise dos projetos, sob pena de inabilitação do consórcio.

#### 5. ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA:

5.1. Os procedimentos para a concessão dos incentivos fiscais serão divididos em três fases:

##### 5.1.1. Habilitação

Esta fase terá início com o recebimento da documentação relativa a habilitação do proponente e sua apreciação. A SEDES examinará os documentos de habilitação, verificando o atendimento dos requisitos expressamente definidos.

##### 5.1.2. Classificação

A fase de classificação se dará com a entrega do projeto para exame e análise dos critérios fixos e específicos do Edital pelo COPIDI, o qual conferirá pontuação e atribuição de correspondente percentual de incentivo.

##### 5.1.3. Seleção

A fase de seleção corresponderá ao enquadramento no Programa cuja análise competirá ao COPIDI para concessão ou não dos incentivos previstos neste edital.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, localizado na Ladeira do Boqueirão, até o dia 12 de dezembro de 2016, no horário de 9:00 às 17:00 horas, em 2 (duas) vias idênticas, e encadernadas separadamente.

6.1.1. No ato do recebimento, a documentação terá todas as folhas rubricadas por um servidor da SEDES e pelo representante da proponente presente.

6.1.2. Não serão recebidas, em hipótese alguma, propostas para habilitação depois do dia e hora aprazados.

6.2. As encadernações dos documentos de habilitação deverão obrigatoriamente apresentar na parte externa, as seguintes indicações:

SELEÇÃO PIDI Nº 01  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PROPONENTE

6.3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação será exigida a seguinte documentação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL: Para habilitação será exigida a seguinte documentação de regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão conjunta negativa de débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da certidão negativa de débito/CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de regularidade do FGTS/CRF.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para habilitação será exigida a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da certidão;
- Comprovação de capacidade econômico-financeira com Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme forma de cálculo a seguir:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > ou = 1,00  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE= Ativo Circulante > ou = 1,00  
Passivo Circulante

b.1) A comprovação requerida deverá ser efetuada por declaração firmada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando ainda os dados retirados do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, também exigíveis.

b.2) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do proponente.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Para os casos de ampliação ou reforma de empreendimentos que já estiverem funcionando, deverá ser apresentada a licença de funcionamento emitida pelos órgãos competentes (TVL - SUCOM e Alvará de funcionamento - SEFAZ).
- Declaração assinada pelo representante legal do proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- AOP (Análise de Orientação Prévia) de atividade e de parâmetros urbanísticos do projeto emitida pela SUCOM.
- Documentos comprobatórios da posse ou propriedade do imóvel em que será implantado, reformado ou ampliado o empreendimento.
  - Na hipótese de comprovação de posse do imóvel, o possuidor deverá apresentar a prévia autorização do proprietário anuindo com a realização de edificação e de benfeitorias úteis e necessárias.

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SEDES, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1. Uma vez concluída a fase de habilitação e analisados os respectivos documentos, os habilitados serão convocados através de carta com aviso de recebimento, para apresentar seus projetos, em 02 (duas) vias, encadernadas separadamente, no prazo de até 120 dias, a contar da referida notificação, no endereço da SEDES, no horário de 9:00 as 17:00 horas.

8.1.1. Sem prejuízo da notificação mencionada, a Administração poderá publicar a lista de habilitados no Diário Oficial do Município. Os proponentes inabilitados serão igualmente notificados para que tomem conhecimento do fato e, se quiserem, apresentar recurso na forma prevista no item 11.2.

8.2. A apresentação do projeto construtivo de implantação, ampliação ou reforma, deverá conter os

seguintes itens:

a) O valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar discriminado por componente, a saber: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios entre outros.

b) Estudo de viabilidade econômico-financeira, que obrigatoriamente deverá conter:
 

- Indicadores Econômicos e Financeiros do Empreendimento, com base na projeção do Fluxo de Caixa do Empreendimento, informando:
  - Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada (MTIR);
  - Valor Presente Líquido (VPL);
  - Payback Econômico (PBE).

c) Estudo de impacto no trânsito e operação, aprovado pela Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

d) Informações relativas ao impacto socioeconômico do investimento, considerando o impacto no setor imobiliário, o impacto nos setores de comércio e serviços da região e o impacto urbanístico.

e) Plantas e especificações técnicas do empreendimento como área construída, número de vagas de estacionamento criadas, bem como o cronograma, previsão de conclusão do projeto e etapas de realização.

f) Informações acerca dos critérios (fixos e específicos) de classificação e seleção dos projetos propostos, cuja omissão que impossibilite a mensuração de determinado critério, implicará na ausência de pontuação no referido quesito.

8.3. No caso do item b, o Estudo deverá demonstrar a viabilidade do negócio, considerando o retorno do investimento aplicado, o cálculo de indicadores financeiros e as projeções de receitas e despesas decorrentes da atividade. Deverá conter, no mínimo, demonstração do Fluxo de Caixa, Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso, Custo de Capital e Indicadores Econômicos do Empreendimento, apresentando a(s) planilha(s) de cálculo.

8.3.1. O estudo deverá ser apresentado por todos os proponentes e somente serão admitidos aqueles cujo VPL apresentar valor positivo.

8.4. O projeto apresentado deve seguir todas as normas municipais de ordenamento e uso do solo urbano aplicáveis assim como todas as normas relativas ao exercício da atividade econômica a ser explorada.

8.5. No caso de implantação, não serão admitidos projetos para cujo empreendimento já tenha sido concedido o alvará de funcionamento.

8.5.1. A vedação mencionada no caput não impede a apresentação de projeto que contemple reforma e ampliação do empreendimento já autorizado, desde que ainda não tenha sido emitido o respectivo alvará de reparos, reforma e ampliação.

8.6. A SEDES poderá, caso entenda necessário, requerer documentos e informações relativas aos projetos propostos tanto em meio físico quanto digital, sob pena de exclusão do proponente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

9.1. Nesta fase, os projetos serão classificados por ordem de pontuação segundo os critérios definidos neste item.

9.1.1. Após a análise de todos os projetos a classificação será publicada no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da notificação, através de aviso de recebimento dos proponentes.

9.1.2. Da decisão de classificação caberá recurso na forma prevista no item 11.3.

9.2. Os critérios para classificação e enquadramento dos projetos obedecerão a critérios fixos e critérios específicos, de acordo com a natureza do investimento (implantação, ampliação ou reforma), conforme explanado abaixo.

a) CRITÉRIOS FIXOS: Os critérios fixos a serem analisados e sua respectiva pontuação obedecerão ao que segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
INVESTIMENTO	1 / 3 / 5
GERAÇÃO DE EMPREGOS	1 / 2 / 4
TECNOLOGIAS LIMPAS	0 A 8
REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS	1 A 8
EMPREGO DE MULHERES, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 / 3 / 6
IMPACTO SOCIOECONÔMICO	1 A 7

a.1) INVESTIMENTO: Para determinar a pontuação relativa ao critério de investimento, deverá ser observada a tabela abaixo:

INVESTIMENTO	PONTUAÇÃO
VALORES ATÉ R\$ 1.000.000,00	1
VALORES ENTRE R\$ 1.000.000,01 E R\$ 3.000.000,00	3
VALORES ACIMA DE R\$ 3.000.000,00	5

a.2) GERAÇÃO DE EMPREGOS: O projeto que propuser a criação de até 5 novos empregos diretos, obterá apenas 1 ponto no correspondente critério. O projeto que criar de 6 a 12 novas vagas de emprego direto obterá 2 pontos. O proponente cujo projeto gerar acima de 12 novas vagas de emprego direto, obterá 4 pontos.

EMPREGOS DIRETOS	PONTUAÇÃO
ATÉ 5 NOVAS VAGAS DE EMPREGO	1
DE 6 A 12 NOVAS VAGAS DE EMPREGO	2
ACIMA DE 12 NOVAS VAGAS DE EMPREGO	4

a.3) TECNOLOGIAS LIMPAS: Para os fins deste edital, o conceito de tecnologia limpa pode ser entendido como um conjunto de soluções que viabilizem novos modelos de se pensar e de se usar os recursos naturais. A pontuação relativa a este critério deve atender aos seguintes

parâmetros:

a.3.1) O projeto que atender aos requisitos do Manual para aplicação dos requisitos do Programa de certificação sustentável - "IPTU Verde" (Decreto nº 25899/2015 - ANEXO I), abaixo citados, para a gestão sustentável das águas que tem por objetivo reduzir e tornar racional o uso das águas nas edificações, receberá a seguinte pontuação:

GESTÃO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS	PONTUAÇÃO
USO DE EQUIPAMENTOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA EM NO MÍNIMO 60% DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	1
USO DE DESCARGAS DE VASOS SANITÁRIOS DE COMANDO DUPLO OU COMANDO ÚNICO COM VOLUME REDUZIDO DE 4.8 LITROS EM NO MÍNIMO 60% DOS PONTOS	1
APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM 90% DA ÁREA DE COBERTURA EXCETUANDO POSSÍVEL ÁREA DE TELHADO VERDE: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA VASOS SANITÁRIOS	2

a.3.2) O projeto que atender aos requisitos do Manual para aplicação dos requisitos do Programa de certificação sustentável - "IPTU Verde" (Decreto nº 25899/2015 - ANEXO I), abaixo citados, para a eficiência e alternativas energéticas, que visa reduzir e tornar racional o uso de energia na edificação, receberá a seguinte pontuação:

EFICIÊNCIA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS	PONTUAÇÃO
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM 100% DAS ÁREAS COMUNS, COM DISTRIBUIÇÃO EM CIRCUITOS INDEPENDENTES E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES, TAIS COMO SENSORES DE PRESENÇA.	1
FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA: USO DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, QUE ATENDAM A NO MÍNIMO 10% DA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, EXCETO ÁREAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTOS. NO CASO DE EDIFICAÇÕES CONSTITUÍDAS DE UMA ÚNICA UNIDADE IMOBILIÁRIA, A ECONOMIA DEVE SER DE NO MÍNIMO 10% DO CONSUMO ANUAL TOTAL.	3

a.3.3) A forma de aplicação e aferição dos requisitos pode ser encontrada no Manual para aplicação dos requisitos do Programa de certificação sustentável "IPTU Verde" disponível no site: <http://iptuverde.salvador.ba.gov.br>.

a.3.4) Não pontuará o projeto que deixar de apresentar as tecnologias citadas neste critério.

a.4) REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS: A pontuação do critério requalificação de imóveis será analisada sob dois aspectos: i) o estado de conservação atual do imóvel e ii) tipo de intervenção a ser realizada para a implantação do projeto.

a.4.1) Para avaliar o estado de conservação atual do imóvel, considerar-se-á laudo de avaliação que deve ser apresentado pelo proponente, de acordo com a NBR 13752/1996 a ser emitido por profissional legalmente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Deve ser acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

a.4.1.1) No laudo deverá constar:

- Identificação do solicitante;
- Definição da edificação objeto da inspeção: localização, padrão construtivo, utilização atual, idade da edificação;
- Data da vistoria e equipe ou profissional responsável;
- Documentação analisada;
- Metodologia da inspeção;

• Classificação das condições de uso, considerando como REGULAR ou IRREGULAR. (Sendo regular aquele onde a edificação é ocupada e utilizada dentro dos parâmetros previstos no projeto e oferece segurança e habitabilidade. E irregular quando a edificação está sujeita aos riscos não previstos em projeto que poderão comprometer a segurança e habitabilidade, com o uso divergente do previsto no projeto);

• Lista de verificação dos sistemas construtivos e equipamentos vistoriados com a descrição e localização das anomalias e falhas, com imagens fotográficas de cada ponto vistoriado. Entende-se como anomalia e falha as não conformidades que impactam na perda de desempenho dos elementos construtivos. Podem comprometer, por exemplo: segurança; funcionalidade; operacionalidade; saúde de usuários; acessibilidade, durabilidade, vida útil;

• Sistemas que devem ser vistoriados: i) Elementos estruturais aparentes; ii) Sistemas de vedação, internos e externos; iii) Revestimentos, incluindo-se fachadas; iv) Esquadrias; v) Impermeabilização, através de indícios de infiltrações; vi) Sistema de instalação hidráulica, elétrica, geração, elevadores, proteção contra descarga atmosférica, combate a incêndio; vii) Coberturas; viii) Acessibilidade; ix) Outros existentes.

a.4.1.2) Com base no laudo do PROPONENTE, o COPIDI atribuirá pontuação referente a este critério considerando a tabela abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL	PONTUAÇÃO
PÉSSIMO OU EM RUÍNAS	4
RUIM	3
BOM	2
ÓTIMO	1

a.4.1.3) Caso não exista edificação no terreno, o proponente não pontuará neste aspecto do critério Requalificação de Imóveis.

a.4.1.4) O segundo aspecto a ser analisado dentro do critério Requalificação de Imóveis é o tipo de intervenção que será realizada para a implantação do projeto,

em conformidade com o alvará emitido pela SUCOM. A tabela abaixo traz os tipos de intervenção e a sua respectiva pontuação.

TIPO DE INTERVENÇÃO	PONTUAÇÃO
REPAROS GERAIS	4
REFORMA E AMPLIAÇÃO	3
CONSTRUÇÃO	2

a.5) EMPREGO DE MULHERES, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A pontuação para este critério obedecerá ao alcance dos percentuais abaixo indicados:

EMPREGO DE MULHERES, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
MENOS DE 15% DAS VAGAS GERADAS	1
ENTRE 15 E 29% DAS VAGAS GERADAS	3
MAIS DE 30% DAS VAGAS GERADAS	6

a.6) IMPACTO SOCIOECONÔMICO: A pontuação do critério Impacto Socioeconômico poderá variar entre 1 e 7 pontos e será determinada observando-se dois aspectos: a.6.1) valor da tarifa; a.6.2) relação entre valor investido e número de vagas de estacionamento criadas.

a.6.1) VALOR DA TARIFA: Para fins deste edital, considerar-se-á os seguintes valores médios de tarifa nas duas poligonais objeto do presente edital, a saber: Barra e Centro Histórico. Os referidos valores foram encontrados através de consulta aos estabelecimentos que atuam no mercado local.

Barra: Primeira hora por veículo médio: R\$ 10,00 (dez Reais)

Centro Histórico: Primeira hora por veículo médio: R\$ 9,50 (nove Reais e cinquenta centavos)

A pontuação neste aspecto, será atribuída da seguinte forma: Para cada 1(um) ponto percentual de redução na tarifa aplicada para a primeira hora por veículo médio em relação ao valor médio da poligonal onde está localizado o empreendimento, o projeto receberá 0,1 ponto, até o limite máximo de 3 pontos.

Desta forma, o proponente que hipoteticamente aplica uma tarifa 25% menor que o valor médio da sua poligonal receberá 2,5 pontos.

a.6.2) RELAÇÃO ENTRE INVESTIMENTO E NÚMERO DE VAGAS CRIADAS: Aquele proponente cujo projeto obtiver o menor valor como resultado da divisão entre o total de valor investido no projeto e o número de vagas de estacionamento criadas, receberá 4 (quatro) pontos. O proponente de segundo menor valor, receberá 3 (três) pontos, o de terceiro, 2 (dois) pontos e o de quarto menor valor, apenas 1 (um) ponto.

b) CRITÉRIOS ESPECÍFICOS: Os critérios específicos a serem analisados e suas respectivas pontuações obedecerão ao que segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
VERTICALIDADE	0 / 8
FACHADA ATIVA	0 / 8
FACHADA VERDE	0 / 8

b.1) VERTICALIDADE - Para o critério verticalidade, o projeto obterá quatro pontos pela construção do 1º pavimento superior e dois pontos a cada novo pavimento, obedecendo os limites impostos pela legislação vigente, até o máximo de pontuação do quesito (8 pontos).

b.1.1) O mesmo se aplicará aos pavimentos subterrâneos. O 1º pavimento subterrâneo renderá ao proponente 4 pontos. A cada novo pavimento subterrâneo, o proponente obterá dois pontos, até o limite de pontuação do quesito.

b.1.2) Caso o empreendimento apresente pavimentos subterrâneos e superiores, o mesmo critério se aplicará, até o limite de pontuação do quesito.

b.2) FACHADA ATIVA: Fachada ativa corresponde a ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos para fins comerciais ou de serviços com acesso aberto à população e abertura para o logradouro público. Observada a lei nº 9.148, de 8/9/2016 (LOUOS), em especial a seção IX do Título V, o empreendimento que apresentar na sua fachada até 20% da testada da edificação com ocupação para fins comerciais ou de serviços receberá 2 pontos. Entre 21% e 60% da testada da edificação para os referidos fins, 4 pontos e acima de 60%, receberá 8 pontos. O projeto que não apresentar a fachada ativa, não pontuará.

FACHADA ATIVA	PONTUAÇÃO
EM ATÉ 20% DA TESTADA DA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE	2
ENTRE 21 E 60% DA TESTADA DA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE	4
A PARTIR DE 60% DA TESTADA DA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE	8

b.2.1) Caberá ao proponente a apresentação de provas acerca da operação (comércio ou serviço) que se dará no local destinado à fachada ativa. A simples estruturação (edificação) do local não assegura ao proponente a pontuação do quesito.

b.3) FACHADA VERDE: A proposta que apresentar projeto paisagístico de fachada verde obterá até 8 pontos. Para os fins deste Edital, Fachada Verde é uma intervenção paisagística em paredes externas das edificações que são cobertas em sua totalidade ou cobertas em percentual significativo, por vegetação através de técnicas especializadas. A pontuação para este quesito obedecerá a tabela abaixo:

FACHADA VERDE	PONTUAÇÃO
ENTRE 10 E 29% DA FACHADA, INCLUSIVE	2
ENTRE 30 E 49% DA FACHADA, INCLUSIVE	4
ENTRE 50 E 79% DA FACHADA, INCLUSIVE	6
A PARTIR DE 80% DA FACHADA	8

O projeto que não apresentar fachada verde ou apresentar em percentual inferior a 10% não pontuará neste quesito.

9.3. A pontuação total dos projetos será definida pela soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios fixos e específicos. Em seguida os projetos serão classificados de acordo com a pontuação total obtida.

9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior pontuação isolada no critério fixo geração de empregos; b) maior pontuação isolada no critério fixo emprego de mulheres, negros e pessoas com deficiência; c) maior pontuação isolada no critério fixo investimento; d) sorteio.

9.5. O proponente deverá comprovar o atendimento das exigências legais do Programa para efeito de enquadramento como condição para exercício dos direitos decorrentes da concessão do CIDEI.

9.6. Caberá aos órgãos municipais, dentro de cada competência institucional, o exercício da fiscalização para verificar o atendimento das exigências referidas no item anterior, observadas as atribuições do art. 8º do Decreto Municipal 27.158/2016 bem como àquelas que competem ao COPIDI.

9.7. No que se refere ao cumprimento do critério VALOR DA TARIFA, o proponente deverá comprovar o atendimento das exigências legais do Programa mantendo o valor da tarifa que fora apresentado no projeto por 2 (dois) anos, só sendo possível a correção anual da mesma pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sob pena de perder o percentual do benefício concedido em função do atendimento do referido critério.

#### 10. DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do presente edital utilizarão, obrigatoriamente, sistema informatizado de controle de estacionamento, com os seguintes requisitos mínimos: identificação do veículo estacionado, momento da entrada (data, hora, minuto e segundo), momento da saída (data, hora, minuto e segundo), faturamento diário com a identificação dos totais.

10.2. Estas informações mínimas serão transmitidas mensalmente para a Secretaria Municipal da Fazenda através de mensagem eletrônica.

10.3. Veículos oficiais da Prefeitura Municipal do Salvador poderão utilizar o serviço de estacionamento sem qualquer ônus até o limite de 03 (três) vagas simultâneas.

#### 11. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. Esclarecimentos e informações acerca do projeto poderão ser obtidos através do e-mail pidi, sedes@salvador.ba.gov.br

11.2. Da decisão da SEDES de inabilitação de proponente, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação do interessado por carta com aviso de recebimento, dirigido para o presidente do COPIDI, que, verificada a sua admissibilidade, será remetido para julgamento pelos seus membros.

11.3. Das deliberações do COPIDI, caberá recurso, dirigido ao seu presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação, via aviso de recebimento, que, verificada a sua admissibilidade, será remetido ao Chefe do Poder Executivo, para julgamento.

11.4. Quaisquer outras manifestações ou impugnações não previstas neste edital serão recebidas como direito de petição e será objeto de análise pelo COPIDI que tomará as decisões adequadas com os devidos encaminhamentos.

#### 12. DAS SANÇÕES

12.1. O incentivado que lograr obter o benefício previsto neste edital mediante fraude, dolo ou simulação fica sujeito ao cancelamento do incentivo e do correspondente CIDEI e às penalidades estabelecidas abaixo:

- I - Multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor do incentivo concedido;
- II - Proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.2. O contribuinte que se utilizar mediante fraude, dolo ou simulação dos CIDEI emitidos, fica sujeito, sem prejuízo das sanções capituladas na legislação tributária municipal, à desconstituição da compensação realizada e às penalidades estabelecidas abaixo:

- I - Multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor dos créditos tributários compensados indevidamente;
- II - Proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o COPIDI e observado o devido processo legal.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, não sanadas no decorrer desse processo seletivo ou só verificadas posteriormente, eliminarão o proponente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Na hipótese de não cumprimento do projeto pelo beneficiário, e não restando comprovada a sua má-fé e apresentando a devida justificativa técnica, a Administração procederá reavaliação de sua classificação, proporcional aos critérios afinal atendidos.

13.3. Os prazos previstos no presente edital poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, com divulgação no Diário Oficial do Município.

13.4. Ato de classificação do interessado não implica no direito ao recebimento do CIDEI, cuja a concessão está submetida aos trâmites previstos na Lei 8.962/1015.

13.5. Os critérios atendidos pelo proponente no projeto e os seus respectivos enquadramentos deverão ser por ele mantidos pelo prazo de 2 anos, contados a partir da emissão da primeira parte do benefício concedido.

13.6. Caso haja redução no atendimento de determinado critério - novo enquadramento com menor pontuação -, ou mesmo a sua ausência durante o período referido no item 13.5, o beneficiário estará

sujeito a um recálculo do percentual de incentivo concedido e consequente redução no valor das partes restantes do benefício, proporcional à redução ou ausência apresentada.

13.7. Na apresentação do projeto, o cumprimento dos requisitos nele presentes deverá ser comprovado através de declaração do proponente, conforme modelo apresentado no ANEXO 1 do presente edital. A entrega da referida declaração não afasta a necessidade de posterior comprovação documental do que nela fora firmado.

13.8. Caberá ao COPIDI, observando a conveniência e a oportunidade do projeto para o desenvolvimento econômico e social do município, o interesse público e a compatibilidade com os objetivos fundamentais do programa, recomendar ou não a concessão do benefício, ainda que o projeto atenda aos requisitos de habilitação e pontuação presentes neste edital.

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE EDITAL PIDI Nº 1

À

Prefeitura Municipal de Salvador  
Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI  
Edital do PIDI nº 1 / 2016

A empresa/consórcio (Razão social do Proponente), através da presente, declara para os devidos fins, que em razão da adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI, e em consonância com o edital de nº 1 do referido Programa, promoverá:

- I) o investimento de R\$ \_\_\_\_\_ no projeto inscrito no programa;
- II) a criação de \_\_\_ novas vagas de emprego direto no empreendimento inscrito, em atendimento às exigências editalícias e cumprindo assim com as obrigações que delas decorrem para o pleno usufruto dos benefícios;
- III) o emprego das seguintes tecnologias limpas presentes no referido edital: (reproduzir o texto referente ao item atendido da gestão sustentável das águas ou eficiência e alternativas energéticas);
- IV) a requalificação ou edificação do imóvel sede do empreendimento inscrito, cuja intervenção foi classificada como (reparos gerais, reforma ou ampliação ou construção);
- V) a criação de \_\_\_ novas vagas de emprego direto destinadas à mulheres, negros ou pessoas com deficiência no empreendimento inscrito, em atendimento às exigências editalícias e cumprindo assim com as obrigações que delas decorrem para o pleno usufruto dos benefícios;
- VI) a fixação do valor da tarifa adotada para a primeira hora de permanência do veículo médio em R\$ \_\_\_\_\_ durante o período em que o empreendimento estiver vinculado ao programa, admitindo-se apenas a correção pelo IPCA;
- VII) a garantia de que a relação entre o investimento e o número de vagas criadas seja de R\$ \_\_\_\_\_;
- VIII) a construção de \_\_\_ pavimentos superiores ou subterrâneos destinados à atividade fim presente no objeto do referido edital;
- IX) a elaboração de fachada ativa correspondente a \_\_\_% da testada da edificação inscrita;
- X) a elaboração de projeto paisagístico de fachada verde que ocupará \_\_\_ % da fachada da edificação inscrita.

Por ser verdade, assina a presente declaração nos termos e sob as penas da Lei.

Salvador, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome, cargo e assinatura do representante legal com firma reconhecida  
RG e CPF  
Dados da declarante: Razão

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 21 de outubro de 2016.

**BERNARDO ARAÚJO**  
Secretário



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgãos responsáveis**  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
**www.salvador.ba.gov.br**

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia  
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.